EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI L-041/2021

Adiciona a alínea **"k"** ao rol exemplificativo do Parágrafo Único do art. 2º do Projeto de Lei L-041/2021 munícipes prioritários na ordem de vacinação contra o COVID - 19

A presente EMENDA adiciona ao rol exemplificativo do Parágrafo Único do art. 2º do Projeto de Lei L-041/2021 munícipes prioritários na ordem de vacinação contra o COVID - 19, nos seguintes termos:

Art. 2º - Endente-se por prioridade na vacinação, pessoas com alto poder de transmissão e/ou infecção do COVID-19;

Parágrafo Único. A prioridade compreende o rol exemplificativo abaixo:

a) Grávidas;

b) Pessoas com deficiências de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que não permita sua interação plena e efetiva na sociedade sem ajuda de terceiros e que seja de natureza permanente, como por exemplo: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e Múltiplas deficiências;

c) Profissionais da Educação;

d) Pessoas com comorbidades;

e) Frentistas;

f) Motorista de transporte;

g) Atendentes de farmácia;

h) Atendentes, caixas e empacotadores de supermercados;

i) Garis;

j) Cuidadores de Idosos.

k) Pescadores e Atendentes de Banca de Peixes.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2021.



VEREADOR ALAN MANSUR

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br